



LEI N° 087/PMP/2012

Palminópolis-GO, 14 de dezembro de 2012.

“Dá denominação a Próprio Público que específica, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica atribuída à Casa de Alimentação de Palminópolis localizada na Rua E Qd-17 Setor Jardim das Oliveiras a denominação de: **CENTRO NUTRICIONAL “MAURO LEMES MARTINS”**.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de dois mil e Doze (2012).


JOÃO ADÉLCIO BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal